LEI ORDINÁRIA Nº 3.605/2024

Ementa: Autoriza a desafetação e permuta de área pública do Município de Igarassu por execução de obras de engenharia pela Empresa Albuquerque Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita na Receita Federal do Brasil no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o nº 20.520.783/0001-41, com sede na Rua Vina Del Mar, nº 1500, Loja 01, Bairro Rio Doce, Olinda-PE, CEP nº 53040170.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar o rol de bens dominicais do Município de Igarassu, o imóvel a seguir descrito:

Área de terreno medindo 445,0 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), correspondente a uma Rua Projetada sem saída entre as quadras ``E`` e ``F`` do Loteamento Almanara , formando um polígono de formato regular contendo 04 (quatro) segmentos, sendo eles: P.1/P.2 medindo 10,00 m, limitando-se com a Rua São Vicente Ferrer; P.2/P.3 mede 45,00m e confronta-se com Quadra "F";P.3/P.4 que mede 10,00m e confronta-se com Propriedade de terceiro; P.4/P.1 que mede 44,00m e confronta-se com a Quadra ,.E", conforme planta de locação e situação anexa que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei por execução de obra de engenharia da Requalificação da Praça do Centro de Iniciação ao Esporte Sargento Valdemar Nunes de Souza, localizado na Rua Santa Elizabete, bairro Triunfo/Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, conforme projetos e orçamentos em anexo.

Art. 3º Fica a Empresa Albuquerque Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita na Receita Federal do Brasil no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o nº 20.520.783/0001-41, com sede na Rua Vina Del Mar, nº1500, Loja 01, Bairro Rio Doce, Olinda-PE, CEP nº 53040170, responsável pelas despesas e emolumentos cartório, pagamentos e taxas e laudêmios se necessário, inclusive quanto a lavratura da escritura e posterior registro no Cartório de Imóveis competente sobre a transferência de propriedade do imóvel descrito no art.1 desta Lei do Município de Igarassu para a citada empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 11 de novembro de 2024.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu